



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA – 15 MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (Processo Administrativo nº 034/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento com serviço de instalação e manutenção, para o município de Nova Itarana-BA, através do Menor Preço Global. Conforme - Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.90 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (Cinquenta) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. Acordo Coletivo de Trabalho BA000296/2023.

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: xxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 11.11.3. ANEXO III – Planilha de Formação de Custos.

Nova Itarana - Ba, 14 de maio de 2024.

Katson Brandão Martins
Agente de Contratação
Decreto nº 406/2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA vem, por intermédio deste termo, propor a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de segurança eletrônica.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço, mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramentos com serviço de instalação e manutenção, para o município de Nova Itarana-BA, através do Menor Preço Global.

3. JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVOS:

3.1. Em função da necessidade de proteção e segurança mais eficiente dos bens públicos, unidades e servidores. Através do monitoramento para reprimir atos de dano ao patrimônio público nas diversas unidades e órgãos da administração pública. A implantação de equipamentos de monitoramento se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a estes órgãos públicos. Bem como registrar ações meliantes, dar apoio vigia noturno do quadro de funcionários e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de CAMERA IP BULLET 4MP; Sensor de imagem FH 2K DSP+1/3" 4MP CMOS; Proteção IP66; Resolução 2560x1440; Lente (Fixa) 2.8mm; 4 PCS LED array; Alcance infravermelho mínimo 20 metros; Consumo de energia máximo IR ON 380MA e IR OFF 140MA; Visão noturna com ativação automática; Resistente a água; Compressão de vídeo H.265 H.264; Taxa de quadros de vídeo mínima de 1-25 fps; Taxa de bits de 128Kbps a 8192Kbps; Porta Ethernet RJ45 10/100; Protocolo de rede	96	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	TCP/IP/http/RTSP/FTP/PPPOE/DDNS /NTP/UPnP; PoE compatível com 802.3af; Compatível com ONVIF 2.4; Temperatura de operação -10°C a +50°C; Entrada de energia P4 DC 12V +- 5%.				
2	Fornecimento e instalação de CAMERA IP MINI BULLET 2MP; Sensor de imagem CMOS: Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100,000s; Obturador Lento; WDR; Ajuste de ângulo Panorâmica: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°; lente 2,8 mm, FOV horizontal 112,1°, FOV vertical 60,0°, FOV diagonal 132,2°; Foco Fixo; Abertura F2.0; Alcance IR Até 30 m; Resolução 1920p x 1080p; Stream Principal 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720); Stream Secundário 50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360), 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360); Compressão de vídeo: H.265/H.264; Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 8 Mbps; suporte a H.264+ e H.265+; Protocolos de rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS; Visualização ao vivo simultânea de até 6 canais; Usuário/Host Até 32 usuários; Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável pelo cliente; Aprimoramento de imagem BLC; Interface Ethernet 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10 M/100 M; Material da câmera Metal e plástico; Condições de Operação - 30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F) Umidade: 95% ou menos (sem condensação); Consumo de energia e corrente 12 VCC, 0,4 A, máx. 5 W, PoE: (802.3af, 36 V a 57 V), 0,2 A a 0,15 A, máx. 6,5 W; PoE: 802.3af,	108	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Classe 3; Interface de alimentação Plugue de alimentação coaxial de Ø5,5 mm; Certificações: FCC SDoC; CE-EMC; RCM; VoC; KC; UL; CB; CE-LVD; BIS; CE-RoHS; REEE; Proteção IP67.				
3	Fornecimento e instalação de SPEED DOME 4MP 25X; sensor de imagem cmos de varredura progressiva de 1/2,8"; suporte resolução 2560 x 1440 mín. cor de iluminação: 0,005 lux; p/b: 0,001 lux, 0 lux com ir; velocidade do obturador 1 s a 1/30.000 s; obturador lento; zoom óptico de 25x e digital de 16x; foco automático, semiautomático e manual; abertura máx. f1.6; velocidade do zoom aprox. 3,6 segundos com distância focal 4,8 mm a 120 mm; campo de visão horizontal: 55° a 2,4°, campo de visão vertical: 33° a 1,4°, campo de visão diagonal: 61,5° a 2,8°; suplemento luz tipo ir para distância até 100 m; com ptz; com bandeja proporcional; com predefinição, varredura de padrão, varredura de patrulha, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro e varredura panorâmica; faixa de movimento (pan) 360°, faixa de movimento (inclinação) -15° a 90° (inversão automática), pan speed velocidade panorâmica: configurável de 0,1° a 80°/s velocidade predefinida: 80°/s, velocidade de inclinação velocidade de inclinação: configurável de 0,1° a 80°/s velocidade predefinida 80°/s; 300 predefinições; varredura de patrulha 8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha; exibição de status ptz; congelamento predefinido; compressão de vídeo fluxo principal: h.265+ / h.265 / h.264+ / h.264, subfluxo: h.265 / h.264 / mjpeg; taxa de bits de vídeo 32 kbps a 16384 kbps; compressão de áudio; taxa de	05	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	<p>amostragem de áudio 8 khz/16 khz/32 khz/48 khz; filtragem de ruído do ambiente; suporte a protocolos ipv4/ipv6, http, https, 802.1x, qos, ftp, smtp, upnp, snmp, dns, ddns, ntp, rtsp, rtcp, rtp, tcp/ip, udp, igmp, icmp, dhcp, pppoe, Bonjour, websocket, websockets; visualização ao vivo simultânea até 20 canais; proteção por senha, senha complicada, criptografia https, autenticação 802.1x, marca d'água, filtro de endereço ip, básico e resumo; autenticação para http/https, rtp/rtsp sobre https, controle de configurações de tempo limite; log de auditoria de segurança, tls 1.2, tls 1.3; saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco ajustáveis por software cliente ou navegador da web; (wdr) 120 db; snr > 52 db; estabilização de imagem; aprimoramento de imagem blc, hlc, 3d dnr; 1 porta ethernet auto adaptável rj45 10m/100m; armazenamento integrado slot de cartão de memória integrado, suporte para cartão microsd/sdhc/sdxc, até 256 gb; energia 12 vcc, máx. 18 w, incluindo máx. 1,6 w para aquecedor e 9 w para ir; poe (802.3at) condição operacional -30 °c a 65 °c (-22 °f a 149 °f). umidade de 90% ou menos (sem condensação); certificações emc fcc sdoc; ce-emc; rcm; ic voc; ul;cb; ce-lvd; bis; loa; ce-rohs; reee; ip66; proteção contra raios tvs 6000v, proteção contra surtos e tensão.</p>				
4	<p>Fornecimento e instalação de CÂMERA IP 4MP ANPR LPR (LICENSE PLATE RECOGNITION) VARIFOCAL; Câmera Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8"; máx. Resolução 2688 x 1520; mín. Iluminação Color.: 0,0005 Lux @ (F1,2, AGC ON); P/B: 0,0001 Lux @</p>	02	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

<p>(F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR; Tempo do Obturador 1s a 1/100.000 s; Filtro de corte IR Módulo de vidro azul para reduzir o fenômeno fantasma; Lente Distância focal e FOV 2,8 a 12 mm, FOV horizontal: 114,5° a 41,8°, FOV vertical: 59,3° a 23,6°, FOV diagonal: 141,1° a 48°; Foco Automático, semiautomático, manual; Tipo de íris P-iris; Abertura 2,8 a 12 mm: F1,2 a F2,5 8 a 32 mm: F1,7 a F1,73; Iluminação Tipo de luz suplementar IR; Faixa de Luz Suplementar 2,8 a 12 mm: 50 m; Luz suplementar inteligente; Comprimento de Onda IR 850 nm; Vídeo Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Subfluxo: H.265/H.264/MJPEG; Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 8 Mbps; Áudio Tipo de áudio som mono; Compressão de áudio G.711 / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM / MP3 / AAC-LC; Taxa de bits do áudio 64 Kbps (G.711ulaw/G.711alaw) /16 Kbps (G.722.1) /16 Kbps (G.726) /32 a 192 Kbps MP2L2) /8 a 320 Kbps (MP3) /16 a 64 Kbps (AAC -LC); Taxa de amostragem de áudio 8 kHz/16 kHz/32 kHz/44,1 kHz/48 kHz; Filtragem de Ruído do Ambiente; Rede Protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, WebSocket, WebSockets; Visualização ao vivo simultânea até 20 canais; API Interface de vídeo em rede aberta (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), SDK, ISUP; Usuário/Host até 32 usuários; Proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAPLEAP, EAP-MD5), marca d'água, filtro de endereço IP, autenticação básica e resumida para HTTP/HTTPS,</p>				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	<p>WSSE e autenticação resumida para Open Network Vídeo Interface, RTP/RTSP SOBRE HTTPS, configurações de tempo limite de controle, registro de auditoria de segurança, TLS 1.2; Imagem Troca de Parâmetros de Imagem Configurações de imagem Saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web; Wide Dynamic Range (WDR) 140 dB; SNR \geq 52 dB; Melhoria de imagem BLC, HLC, Defog, 3D DNR; Sobreposição de imagem LOGO pode ser sobreposta em vídeo com formato bmp de 128 x 128 24 bits; Estabilização de imagem EIS; Funções Tráfego Rodoviário e Detecção de Veículos; Lista de bloqueio e lista de permissões: até 10.000 registros; Suporte ao reconhecimento de placas de motocicletas (somente no cenário de ponto de verificação); Suporta detecção de atributos do veículo, incluindo tipo de veículo, cor, marca, etc.; Taxa de reconhecimento de placas de veículos \geq98%; Geral Alimentação 12 VCC \pm 20%; PoE: 802.3at, Tipo 2, Classe 4, 42,5V a 57V, 0,396A a 0,295A, máx. 16,8W; Material Corpo em liga de alumínio; Condições de armazenamento -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade de 95% ou menos (sem condensação); Condições de inicialização e operação -40 °C a 60 °C (-40 °F a 140 °F). Umidade de 95% ou menos (sem condensação); Aprovação EMC FCC; CEEMC; RCM; IC; KC; UL; CB; CE-LVD; BIS; LOA; CE-RoHS; REEE; Proteção IK10; IP67; Automotivo e Ferroviário.</p>				
5	Fornecimento e instalação de CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA; 40cm x	59	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	30cm x 20cm; fabricado em aço carbono; tratamento anti corrosivo; pintura eletrostática a pó - caixa na cor bege; placa de montagem removível na cor laranja; ponto de aterramento na caixa e porta; dobradiças invioláveis c/ pino 3/16 zincado; perfil auto adesivo em EVA p/ vedação 15x10; fecho lingueta c/ miolo fenda (plástico); grau de proteção ip-54; sem flange.				
6	Fornecimento e instalação de PROTETOR ELETRÔNICO DE 4 TOMADAS; 4 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10A; Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; Corrente máxima 10A; Potência máxima de operação 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A; Temperatura de operação 0 ~ 40 °C; Comprimento do cabo de força 1,5m; Chave liga/desliga Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento; uso em ambiente interno; Caixa plástica com material antichamas; Tecnologias de proteção Varistor e fusível; Máxima absorção de energia 125 joules.	45	UNID		
7	Fornecimento e instalação de PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS; cabo de força 3 m; Tensão nominal 100 ~ 240 Vac; Corrente máxima 10A; Potência máxima de operação 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac); Frequência da rede elétrica 50 ou 60 Hz; Conexão de entrada Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A; Conexões de saída 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A; Temperatura de operação 0 ~ 40 °C; Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento; Grau de proteção IP 20; Com Varistor de proteção contra surtos de tensão; Chave tipo disjuntor para proteção contra curto-circuito e	14	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	sobrecarga; absorção máxima de energia proveniente de surtos elétricos 125 Joules.				
8	Fornecimento e instalação de CONVERSOR DE MÍDIA GIGA SINGLE MODE FIBRA ÓTICA X LAN (PAR) ; Padrões operacionais IEEE802.3z/AB 1000Base-T, 1000Base-SX/LX; Tabela de endereços MAC 4K; Buffer de dados: 256K; Conector UTP: RJ-45, 10/100/1000 Mbps; Fibra SC, 1000 Mbps; Cabo: UTP: Cat. 5e ou Cat. 6 (a distância máxima até 100m); Fibra (Single Mode): 8,3/125, 8,7/125, 9/125µm; Controle de fluxo Full Duplex IEEE802.3x; Half Duplex; Alimentação AC110-240V a DC5V / DC 48V a DC5V; Temperatura ambiente 0 ~ 50°C; Temperatura de armazenamento -40 ~ 70°C (Umidade: 5% ~ 90%).	59	UNID		
9	Fornecimento e instalação de CAIXA HERMÉTICA 20X15X9; proteção contra raios UV; proteção contra chuva, ideal para uso em redes cabeadas de provedor de internet, a caixa hermética de plástico pode ser usada para instalação de equipamentos de CFTV, telecomunicações, automação e cabeamento em geral.	59	UNID		
10	Fornecimento e instalação de SUPORTE PARA CAIXA DE COMANDO	59	UNID		
11	Fornecimento e instalação de PATCH CORD RJ45 1M; Conector RJ45; Gigabit; comprimento Cabo 1 metro; CAT 5e.	135	UNID		
12	Fornecimento e instalação de PATCH CORD FIBRA OPTICA; Conector SC; Polimento APC; Perda por inserção (IL) ≤ 0,30 dB - Classe III; Perda de retorno (RL) ≥ 60 dB - Categoria D; Temperatura de operação -40 °C a 85 °C; Durabilidade de conexão ≥ 1000; Tipo de engate Push-pull; Ferrolho	118	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Zircônia; Cordão Óptico em PVC; Cor Amarelo; Classe de Flamabilidade COG; Elemento de tração Dielétrico; Raio de curvatura mínimo 15 mm; Fibra óptica ITU-T G.657A1; Atenuação 1550 nm \leq 0,24 dB/km; Comprimento do cabo 3m; Diâmetro do cabo 2mm.				
13	Fornecimento e instalação de SWITCH POE 4 PORTAS + 1 PORTA UP LINK; 4 portas PoE de 100 Mbps + 1 porta Ethernet de 100 Mbps; Porta RJ45, full duplex, MDI/MDI-X adaptável; Padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Modo de encaminhamento Comutação de armazenar e encaminhar; Modo de trabalho Modo padrão e Modo estendido; Portas de alta prioridade 1 a 2; Portas para transmissão de longa distância 1 a 4; Tabela de endereços MAC 1 K; Capacidade de comutação 1 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 0,744 Mbps; Cache interno de 448 Kbits; Fonte de alimentação PoE padrão IEEE 802.3af, IEEE 802.3at; Pino de alimentação PoE Suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 fornecem fonte de alimentação simultânea; Portas PoE 1 a 4; máx. energia da porta 30 W; PoE Power budget 35 W; máx. consumo de energia 38 W Geral; Material metálico, design sem ventilador; Temperatura de operação -10 °C a 55 °C (14 °F a 131 °F); Temperatura de armazenamento -40 °C a 85 °C (-40 °F a 185 °F); Umidade operacional 5% a 95% (sem condensação); Umidade de armazenamento 5% a 95% (sem condensação); Fonte de energia 48 VCC; Aprovação; EMC FCC; CE-EMC; RCM; IC; UL; CB; CE-LVD; CE-RoHS.	55	UNID		
14	Fornecimento e instalação de ADAPTADOR RABICHO P4 1X4; 1	45	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	conector de entrada; 4 conectores de saída; Conector de entrada P4 FEMEA; Conector de saída P4 Macho; Revestimento do conector em Latão niquelado; Comprimento do cabo 40 cm.				
15	Fornecimento e instalação de SWITCH POE 8PORTAS + 1PORTA UP LINK; 8 portas PoE de 100 Mbps + 1 porta Ethernet de 100 Mbps; Porta RJ45, full duplex, MDI/MDI-X adaptável; Padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Modo de encaminhamento Comutação de armazenar e encaminhar; Modo de trabalho Modo padrão e Modo estendido; Portas de alta prioridade 1 a 2; Portas para transmissão de longa distância 1 a 8; Tabela de endereços MAC 1 K; Capacidade de comutação 1 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 0,744 Mbps; Cache interno de 448 Kbits; Fonte de alimentação PoE padrão IEEE 802.3af, IEEE 802.3at; Pino de alimentação PoE Suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet 1/2/3/6 e 4/5/7/8 fornecem fonte de alimentação simultânea; Portas PoE 1 a 8; máx. energia da porta 30 W; PoE Power budget 35 W; Material metálico, design sem ventilador; Temperatura de operação -10 °C a 55 °C (14 °F a 131 °F); Temperatura de armazenamento -40 °C a 85 °C (-40 °F a 185 °F); Umidade operacional 5% a 95% (sem condensação); Umidade de armazenamento 5% a 95% (sem condensação); Fonte de energia 48 VCC; Aprovação; EMC FCC; CE-EMC; RCM; IC; UL; CB; CE-LVD; CE-RoHS.	09	UNID		
16	Fornecimento e instalação de ABRAÇADEIRA BAP 3; Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020; com 33 furos; comprimento útil 120mm;	90	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Pintura Zincagem a fogo; fornecido com o parafuso J (de tração) e porca.				
17	Fornecimento e instalação de ACOPLADOR SC/APC; Conector SC; Polimento APC; Cor Verde; Perda por inserção (IL) $\leq 0,2$ dB; Perda de retorno (RL) ≥ 60 dB; Temperatura de operação -25 °C a 75 °C; Tipo de engate Push-pull; Ferrolho Luva de zircônia; Dimensões (L x A x P) 21,9 x 9 x 27,4 mm.	118	UNID		
18	Fornecimento e instalação de SWITCH 100/1000 8 PORTAS; Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T, IEEE802.3u – 100BASE-TX, IEEE802.3ab – 1000BASE-T, IEEE802.3x – Flow Control, IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS), IEEE802.3az – Energy Efficient Ethernet; 8 Portas – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; cAuto MDI/MDI-X; Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP, 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA568 100 Ω STP, 1000 BASE-T – UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m); LEDs indicadores 8 – Link/Act e 1 – Power; Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward); Tabela de endereço MAC 4K; Taxa de encaminhamento 10 Mbps : 14880 PPS, 100 Mbps : 148800 PPS, 1000 Mbps : 1488000 PPS; Backplane 16 Gbps; Buffer de memória 192 kB; QoS Priorização IEEE802.1p, Quatro filas de prioridade por porta, Algoritmo de fila: WFQ; Fonte de Alimentação, Entrada: 100- 240 Vac / 50-60 Hz, Saída: 12 Vdc / 1 A, Tensão de Operação 12 - 24 Vdc, PoE Passivo Somente a porta 1 (pinos 4 e 5 positivo, pinos 7 e 8 negativo)	45	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede, Potência máxima de consumo 4,5 W; Temperatura de operação 0 à 55 °C, Temperatura de armazenamento -40 à 70°C; Umidade de operação 10% à 90% sem condensação, Umidade de armazenamento 5% à 90% sem condensação; Certificações Anatel.				
19	Fornecimento e instalação de SWITCH 10/100 8 PORTAS; Padrões IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE 802.3u - 100BASE-TX, IEEE 802.3x - Flow Control, IEEE 802.1p - Priority Queueing (QoS), IEEE 802.3az - Energy Efficient Ethernet; Portas 8 - RJ45 10/100 Mbps com Autonegociação; Tabela de endereço MAC 1 K; Taxa de encaminhamento de pacotes 1,19 Mpps; Taxa de latência 50 ms; Backplane (capacidade do switch) 1,6 Gbps; Buffer de memória 448 Kbits; Jumbo frame 1536 bytes; QoS; Priorização IEEE 802.1p Duas filas de prioridade por porta; Alimentação 12-24 V / 0,5 A; Certificações Anatel/FCC/CE/RoHS.	14	UNID		
20	Fornecimento e instalação de ROTEADOR DE BORDA GIGABIT 5 PORTAS; 5 portas Gigabit Ethernet; CPU 880MHz, 2 núcleos e 4 threads; Memória 256MB RAM, 16MB Flash; Entrada PoE passivo; Alimentação: 8-30V; Consumo máximo de energia 5W: com Monitor de voltagem; com Monitor de temperatura PCB; Temperatura operacional -30 a 70°C; Certificação CE, EAC, ROHS.	02	UNID		
21	Fornecimento e instalação de CABO ÓPTICO DROP COMPACTO 1 KM; 1 Fibra Óptica; Tipo da Fibra ITU-T G.657.A2; Material de tração 2 cabos de aço; Dimensão com elemento de sustentação 2 x 5 mm +/- 0,1 mm; Dimensão sem elemento de sustentação 2 x 3 mm +/- 0,1 mm;	15	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Dimensão do elemento de tração ϕ 0,4 mm; Dimensão do elemento de sustentação ϕ 1,0 mm; Metragem (m) 1000 metros por bobina; Peso (Kg/Km) 22,8 kg/km; Elemento de tração Metálico; Tensão (N), Longa distância 40/100N, Curta distância 80/200N, Compressão (N/100mm), Longa distância 500/1000mm, Curta distância 1000/2200mm; Raio mínimo de curvatura(mm) Dinâmico 60 mm, Estático 30 mm; Faixa de temperatura - 10°C ~ 60°C, Temperatura de operação - 10°C ~ 60°C; Atenuação 1310nm \leq 0,35 dB/km, 1550nm \leq 0,21 dB/km; Máx. tensão de instalação \geq 600 N; Resistência à tração ($\geq \phi$ 1.0mm)(N) \geq 55N; Classe de flamabilidade LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Certificação Anatel.				
22	Fornecimento e instalação de ESTICADOR FIBRA DROP TIPO 8; Para poste; Compatibilidade Fio Fe (80, 100, 160), Cabo UTP, Rj45; Formato do Gancho EM J; Base Plástica; Cor amarelo ou vermelho	600	UNID		
23	Fornecimento e instalação de CONECTOR PARA FIBRA ÓPTICA DE CAMPO SC/APC; Fixação do cabo por Rosca; Fibra Monomodo; Conector SC; Polimento APC; Cabo Drop 2x3 mm; Perda de Inserção (dB) Médio \leq 0,2, Máx \leq 0,5; Perda de retorno (dB) APC \geq 55; Repetibilidade 5 vezes; Temp. de Operação -25 °C a +85 °C; Umidade 95% (+40 °C); Tempo de montagem \leq 2 min.; Comprimento 59,3 x 8,9 x 7,37; Força de tração 30 N.	150	UNID		
24	Fornecimento e instalação de GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL 08 CANAIS; 8-ch Entradas De Vídeo IP; 1 Saída HDMI e 1 VGA; Saída simultânea HDMI/VGA; 80 Mbps largura de banda de entrada; 80 Mbps Largura de banda de saída; Formato de Decodificação	05	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	H.265+,H.265,H.264+,H.264; Reprodução síncrona de 8-ch; Resolução de Gravação 4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF; 32 Conexões Remota; Protocolo De Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS; Interface De Rede Ethernet auto adaptável RJ-45 10/100 Mbps;; interface Ethernet auto adaptável RJ- 45 10/100 Mbps; alimentação PoE ≤ 75 W; 1 interface SATA Até 8 TB de capacidade para cada disco; 2x Interface USB 2.0; Temperatura De Funcionamento -10 a +55° C (+14 a +131° F); Umidade De Funcionamento 10% a 90%; Certificações FCC; CE.				
25	Fornecimento e instalação de GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL 32 CANAIS; Análise Inteligente do dispositivo: Reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0; Análise Inteligente da câmera: Reconhecimento facial, proteção de perímetro, arremesso de objetos do prédio, movimento, ANPR, VCA; Reconhecimento facial Detecção e análise facial Comparação de imagens faciais, captura de rosto humano, pesquisa de imagens faciais; Biblioteca de imagens faciais Até 16 bibliotecas de imagens faciais, com até 20.000 imagens faciais no total (cada imagem ≤ 4MB, capacidade total ≤ 1 GB); Comparação de imagens faciais em 4 canais; Entrada de vídeo IP de 32 canais; Largura de banda de entrada 256 Mbps; Largura de banda de saída 160 Mbps Modo de saída de vídeo Saída independente HDMI/VGA; Formato de Decodificação H.265/H.265+/H.264+/H.264 Resolução de gravação 12MP / 8MP /	08	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF; Reprodução síncrona de 16 canais; Conexão Remota 128; API ONVIF (perfil S/G); protocolo de rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS; 1 interface Ethernet auto adaptável RJ-45 10/100/1000 Mbps; 2 SATA Capacidade Até 10 TB de capacidade para cada HDD; Interface USB Pannel frontal: 1 x USB 2.0; Pannel traseiro: 1 x USB 2.0; Entrada/Saída de Alarme 4/1; Certificação CE, FCC, IC, CB, KC, UL, Rohs.				
26	Fornecimento e instalação de HD SURVEILLANCE 2TB; Capacidade 2TB; Formato 3,5 polegadas; Formato Avançado (AF); Tecnologia de gravação CMR; RoHS; Câmeras suportadas 64; Taxa de transferência da interface (máx) Buffer para host 6 Gb/s; Host para/desde drive (mantido) 175 MB/s; Cache (MB) 256; 300.000 Ciclos de carga e descarga; Carga de trabalho nominal anualizada de 180 TB/ano.	05	UNID		
27	Fornecimento e instalação de HD SURVEILLANCE 8TB; Capacidade 8TB; Formato 3,5 polegadas; Formato Avançado (AF); Taxas de transferência: Buffer para host (Serial ATA) de 6 Gb/s (máx.); Câmeras suportadas até 64; Cumpre as normas RoHS; Taxa de transferência da interface (máx): 6 Gb/s; Cache 256 MB; Classe de desempenho 7200 RPM; Ciclos de carga e descarga: 600.000; Carga de trabalho nominal anualizada 550 TB/ano.	08	UNID		
28	Fornecimento e instalação de CONECTOR RJ45 CAT5e; Compatível com Cabo sólido 24AWG ~26 AWG; Ambiente de Instalação	450	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Interno; Quantidade de Ciclos de Inserção 750; Cor Transparente; Fixação do cabo Crimpagem; Material do contato elétrico 8 vias em cobre com 3µin de ouro e 100µin de níquel; Temperatura de proteção -25 °C a 55 °C.				
29	Fornecimento e instalação de CABO LAN CAT5E 305M; Aplicação Redes de transmissão de dados e CFTV IP; Isolamento do condutor PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm Condutores Cobre 24 AWG; Capa PVC retardante a chama CMX 70°C; Resistência elétrica (20°C) 93 Ω/km; Impedância característica (0 a 100 MHz) 100±15Ω; Velocidade de propagação nominal 68%; Desequilíbrio resistivo médio 3,6%; Normas ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; Aplicações IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt; Diâmetro nominal do cabo 4,8 mm; Marcação Sequencial Métrica Decrescente (305m - 0m).	18	UNID		
30	Fornecimento e instalação de RACK DE PISO 24U X 670MM; Rack em estrutura Desmontável / Modular; ESTRUTURA totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020; BASE confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,50 mm, com passagem de cabo; PORTA FRONTAL REMOVÍVEL confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,20 mm, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável; PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U" confeccionados em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 1,20 mm e com regulagem de profundidade; LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS confeccionados em chapa de aço SAE 1020 com	02	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	espessura de 0,9 mm com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida; TETO confeccionado em chapa de aço SAE 1020 com espessura de 0,90 mm com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores; ACABAMENTO com pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície.				
31	Fornecimento e instalação de SWITCH 24P 1U GIGABIT 19 POLEGADAS NÃO GERENCIÁVEL; Padrões IEEE802.3x Full duplex and Flow control, IEEE802.3 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3ab 1000BASE-T; Protocolo CSMA/CD; Taxa de transferência Ethernet 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex); Taxa de latência 4 µs; Buffer de memória 4 Mb; Tabela de endereço MAC 8K; Cabeamento suportado 10BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m); 100BASE-Tx UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m); 1000BASE-T UTP categoria 5E ou superior (máximo 100m); 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Certificações Anatel, FCC, CE, RoHS.	02	UNID		
32	Fornecimento e instalação de BANDEJA PARA RACK 1U X 400MM; Carga Máxima 40Kg; Acessório tipo Prateleira; Fixação frontal e traseira; Cor Preta; 4 Pontos de Fixação; Altura Externa 1U (4,5cm); Profundidade 400mm; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.	10	UNID		
33	Fornecimento e instalação de ORGANIZADOR HORIZONTAL 40MM; Fabricado em Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm; Acabamento em pintura eletrostática Epóxi;	04	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Fechamento por pressão; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.				
34	Fornecimento e instalação de FRENTE FALSA 1U; Fabricado em Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm; Acabamento em pintura eletrostática Epóxi; Fechamento por pressão; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.	12	UNID		
35	Fornecimento e instalação de KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5; Porca Gaiola, M5 temperada, com acabamento bicromatizada, zincada branca; Parafuso Panela Philips M5 x 15 mm niquelado.	120	UNID		
36	Fornecimento e instalação de PATCH CORD CAT 5e; Conector RJ45; Gigabit; comprimento Cabo 2 metros; CAT 5e.	24	UNID		
37	Fornecimento e instalação de KIT VENTILAÇÃO PARA HACK COM 4 VENTILADORES; bivolt 120 x 120 x 3,8mm; 4 grades de plástico ou metal; 1 botão liga/desliga; 1 fusível de 10a, comum pequeno, possível encontrar em qualquer eletrônica; 1 chave inversora de voltagem, localizada na parte traseira da régua para maior segurança do equipamento; 4 parafusos e porca gaiola para fixar a régua de 19"; 16 parafusos para fixação dos coolers e da grade no rack.	02	UNID		
38	Fornecimento e instalação de RÉGUA PARA RACK 1U 12 TOMADAS; bivolt; tensão de alimentação/potência 220v/2200w; comprimento total do cabo 1,5 metros; possui 12 tomadas tripolares NBR 14136; gabinete metálico preto; corrente máxima 10a; tensão máxima 250v; com fusível de proteção; resistência a impactos; cabo tripolar certificado pelo INMETRO.	06	UNID		
39	Fornecimento e instalação de KIT RODÍZIO PARA HACK DE PISO; Kit De Rodizio Para Rack Padrão 19	02	UNID		



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

	Rodas; 2 rodízios com Trava e 2 rodízios sem Trava.				
Total					

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO:

5.1. Os quantitativos de serviços foram estimados em conformidade com as demandas do órgão licitante.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A estimativa dos valores unitários foi obtida por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Não serão aceitos preços unitários e globais com valores superiores ao orçado pela administração pública.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É possível a subcontratação do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue bem como os serviços iniciado nos locais designados pelas Secretarias requisitantes, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento/serviço.

9.2 O fornecimento deverá ser efetuado adequadamente, de forma a permitir completa segurança.

9.2.1. Os itens fornecidos deverão ter garantia de fábrica conforme legislação aplicável;

9.2.2 A contratada responsável pelo fornecimento e instalação dos itens deverá efetuar a troca de item que apresente falha ou defeito, desde que dentro do prazo de garantia legal, no prazo máximo de 3 dias, independentemente do prazo previsto pelo fabricante, arcando com o ônus decorrente da eventual troca do produto.

9.2.3. Em razão do necessário Compartilhamento de Postes entre a contratada e a companhia de energia elétrica, a empresa deverá ao executar os serviços, que dependam do compartilhamento, apresentar a autorização expedida pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência até **31/12/2024**, contado a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- 10.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, para assinatura do Contrato;
- 10.2. A recusa injustificada do Prestador de Serviço vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste item, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, mediante Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ensejará a rescisão do contrato e demais punições, conforme previsão contida na legislação que rege a matéria;
- 10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 10.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a Planilha de Formação de custos inicial, conforme anexo III, sob pena de desclassificação.
- 11.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir do encaminhamento ao órgão público;
- 11.3. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais.
- 11.4. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla o lucro, encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros, etc.), necessárias à consecução dos serviços, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Será desclassificada a proposta que apresente desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2. A proposta declarada vencedora deverá ser anexada ao Sistema, e também encaminhada via e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a solicitação do Pregoeiro, acompanhada da Planilha de Composição de Custos Unitários, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital;
- 12.4. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

horas, cotados da solicitação do Pregoeiro e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor;

12.5. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

12.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e respectiva medição, mediante recebimento e certificação pela CONTRATANTE dos serviços prestados, contados da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato ou seu preposto, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo prestador;

13.2. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

13.4. Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados até 31/12/2024 de acordo com este Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, boletins de medição, controles diários de utilização da máquina, devidamente vistado, e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA, devidamente atestado;

15.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

15.3. Efetuar a análise e o atesto nas notas fiscais, boletins de medição e relatório fotográfico emitido pela CONTRATADA.

15.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

15.6. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

15.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

15.4. Designar o gestor e fiscal para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Disponibilizar os produtos em bom estado de funcionamento;

16.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a Contratante;

16.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

16.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

16.8. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, para comprovação sempre que necessário for, junto ao CONVALE;

16.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 h, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONVALE;

16.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato;

16.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONVALE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.12. Fornecer manutenção preventiva e corretiva da máquina, através de mecânico(s) especializado(s) e de ferramenta adequado, de forma que esteja(m) sempre dentro do(s) seu(s) padrão(ões) normal(is) de desempenho;

16.13. Fornecer todas as peças de reposição necessárias à perfeita manutenção e utilização da máquina;

16.14. Em caso de indisponibilidade da máquina alugada, por motivo de quebra ou deficiência de manutenção, não será considerado o tempo de paralisação para efeito de pagamento da locação;

16.15. Responsabilizar-se por acidente(s), com exceção daqueles comprovadamente motivados por integrantes da CONTRATANTE;

16.16. Entregar a máquina com a manutenção preventiva (óleo, filtros, graxa e demais revisões mecânicas) e corretiva em dia, além de estarem com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios em perfeitas condições;

16.17. Substituir, por outro do mesmo nível, a máquina, em virtude de avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, dentro do prazo contratual.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de infrações cometidas pela CONTRATADA, a mesma sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 17.1.3;

18.1.5. As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.1.6. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

18.1.7. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

18.1.7.1 Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

18.1.7.2 Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

18.1.7.3 Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do lote do qual participou;

18.1.8. Na fixação das penalidades previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

18.1.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

18.1.8.2. Os danos resultantes da infração;

18.1.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

18.1.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

18.1.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora;

18.1.9. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Termo de Referência também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 18.1.8;

18.1.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

18.1.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

19.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) documento de identificação dos sócios.

19.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

19.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

19.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

19.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

19.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

19.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) ATESTADO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da licitante que comprove a execução de no mínimo 50% dos serviços compatíveis com o objeto licitado acompanhado de documentos comprobatórios: (extrato do contrato e/ou notas fiscais);



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024 PROCESSO Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

..... E A EMPRESA____, NA FORMA QUE
SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.892.187/0001-27, com sede na Praça da Comercio, nº 95, Centro Nova Itarana- BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº____, sediada à Rua/Avenida _____ nº____, Setor/Bairro_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº ____e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em de de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e equipamentos de monitoramento com serviço de instalação e manutenção, para o município de Nova Itarana - Ba, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. Da forma de entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é **de 8 (oito) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Itarana, ou pela secretária solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça do Bandeira, s/n, Centro, Nova Itarana-BA, CEP: 45.390-000, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.10. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.12. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.13. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

5.14. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.15. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.16. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.17. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.18. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

§4º. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

§5º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

§6º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Nova Itarana/BA, ___de___de 2024.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____
TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____ CPF: _____ CPF: _____